

**LEI Nº 2.122, de 14 de Agosto de 2009.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 09 DE MAIO DE 1990.**

Autor: Vereador Antônio João de Faria.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 20 da Lei Municipal nº 1.667/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 20. Após aprovação preliminar, o projeto de loteamento será encaminhado por Projeto de Lei à Câmara Municipal para final deliberação".*

**Art. 2º.** O Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.667/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27. (...)*

*Parágrafo Único. As áreas de desmembramento serão autorizadas através de Decreto do Executivo Municipal, desde que cumpridas as exigências constantes deste Capítulo".*

**Art. 3º.** Fica revogada total e expressamente a Lei Municipal nº 1.137/1990 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Agosto de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal